

Ofício n.º 148/SEMGO/2023

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que **“Dá nova redação à Lei nº 3.611, de 18 de maio de 2022”**, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 10 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Elza Yuko Nishio
Oficial Administrativo


Hugo Santos
Secretário Adjunto de Governo

Elza
11/04/2023

De acordo.

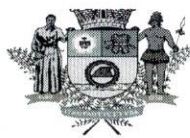
Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.



Eduardo Boigues Querez
Prefeito Municipal

J. 30/5/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Complementar que tem por ementa:

Dá nova redação à Lei nº 3.611, de 18 de maio de 2022.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objeto a alteração do Fundo Social de Solidariedade do Município de Itaquaquecetuba consistente na inclusão de mais um membro do Poder Público, visando sua melhor composição.

Certo de poder contar com o espírito público desta casa de Leis, esperamos contar com a participação dos nobres vereadores, para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, 10 de abril de 2023.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

PROJETO DE LEI Nº 34 DE 11 DE Maio DE 2023.

Dá nova redação à Lei nº 3.611, de 18 de maio de 2022.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1.990, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6597/2023, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 3.611, de 18 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Fundo Social de Solidariedade do Município de Itaquaquecetuba (FSSMI) será dirigido por um Conselho Deliberativo composto de (05) cinco membros, sendo (02) dois da sociedade civil e (03) três indicados pelo Poder Público, conforme abaixo especificado:

I –

II –

III –

IV – Um representante da Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania;

V – Um representante da Secretaria Municipal de Governo.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, 11 de Maio de 2023; 462º da Fundação da Cidade e 69º Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ

Prefeito Municipal